



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Instruções para a organização e documentação das contas dos exactores dependentes da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones e mapas correspondentes.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral do Tribunal de Contas

Para conhecimento dos interessados se publica que o Tribunal de Contas, em execução do disposto no artigo 13.º do decreto n.º 26341, de 7 de Fevereiro de 1936, estabeleceu que as contas dos exactores dependentes da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones deverão ser organizadas e prestadas nos termos das seguintes instruções:

1.ª

Contas dos exactores das estações C. T. F. dependentes das circunscrições de exploração provinciais e dos das estações urbanas de Lisboa e Porto:

a) Serão organizadas por mapas agrupando as estações de C. T. F. dependentes de cada circunscrição de exploração (provincia administrativa), ou grupos de estações urbanas, pela Direcção dos Serviços de Finanças da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, segundo o modelo n.º 1, e deverão dar entrada na Direcção Geral do Tribunal de Contas até 31 de Maio do ano seguinte àquele a que disserem respeito;

b) A sua demonstração far-se-á por certificados exarados segundo o modelo que consta do verso do referido mapa modelo n.º 1 e a documentação que serviu de base à escrituração aguardará que o Tribunal de Contas determine o seu envio, quando conveniente, ou o seu exame directo, quando o entenda necessário;

c) Serão destacadas deste mapa as contas de alcance ou credoras, dele constando, porém, a título de observação, a razão do seu destaque. Estas contas serão organizadas e prestadas, em relação a cada exactor, segundo o modelo n.º 2, fazendo-se a sua demonstração por certificados exarados na própria conta, observando-se, também, quanto à documentação que serviu de base à escrituração, o disposto na parte final da alínea b), devendo, porém, o mapa ser acompanhado do respectivo processo disciplinar, quando possível.

2.ª

Conta do exactor das fórmulas de franquia postal:

Será organizada segundo o mapa modelo n.º 3, devendo as fórmulas de franquia ser descritas em todos os números do débito e do crédito.

A demonstração desta conta será feita pela forma seguinte:

Quanto ao débito:

Os valores das fórmulas de franquia recebidas, por meio de guias devidamente autenticadas e descritas em relações, nas quais o chefe da repartição deverá certificar os valores recebidos pelo exactor durante o período a que respeita a conta.

Quanto ao crédito:

a) Os valores das fórmulas de franquia transferidas ou fornecidas, por meio dos recibos das entidades a quem se fez a sua entrega;

b) O saldo que transita para a gerência seguinte, por meio de termo de transmissão, quando houver mudança de exactor, ou por declaração exarada na própria conta, quando o exactor for o mesmo.

3.ª

Contas dos exactores-chefes dos depósitos de material e impressos:

Estas contas serão prestadas por meio de mapas, segundo o modelo n.º 4.

A demonstração das quantidades e valores recebidos e saídos será feita por meio do relatório da comissão balanceadora a que se refere o artigo 75.º do regulamento aprovado por decreto de 28 de Junho de 1902. O saldo que transita para a gerência seguinte por meio de termo de transição, quando houver mudança de responsável, ou por meio de declaração exarada no próprio mapa, quando o exactor for o mesmo.

4.ª

Todas as contas referidas na alínea c) da instrução 1.ª e nas instruções 2.ª e 3.ª serão assinadas pelos responsáveis e deverão indicar:

O ano económico;

O nome e qualidade do responsável;

As datas do começo e do encerramento da gerência.

A demonstração indicada para cada espécie de contas será feita sem prejuízo de qualquer informação, documento ou investigação que for julgada necessária para cada caso.

Todas estas contas deverão dar entrada na Direcção Geral do Tribunal de Contas até 31 de Maio do ano seguinte àquele a que disserem respeito, excepto quanto a contas de alcance ou credoras ou, ainda, quando houver mudança de exactor, cujo prazo é de quarenta e cinco dias, a contar da data do seu encerramento, salvo quando razões fortes justifiquem maior prazo para a sua entrega e após concordância do Tribunal de Contas.

Estas instruções substituem as que foram publicadas no *Diário do Governo* n.ºs 63 e 288, 1.ª série, respectivamente de 17 de Março de 1936 e 14 de Dezembro de 1942.

Tribunal de Contas, 2 de Julho de 1946. — Pelo Presidente, *Artur Aguedo de Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES



ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS CORREIOS, TELÉGRAFOS E TELEFONES

1.ª Repartição da Direcção dos Serviços de Finanças

Seccão de Contas de Responsabilidade

CONTA DE RESPONSABILIDADE

DOS

EXACTORES DAS ESTAÇÕES DE CTF

DEPENDENTES DA CIRCUNSCRIÇÃO DE EXPLORAÇÃO

DA PROVÍNCIA

DE

• • •

Gerências do ano económico de ...

DÉB

[illegible]

CRÉ

[illegible]

Certificado

Certifica-se que a importância dos rendimentos cobrados pelos exatores das estações de CTF dependentes da circunscrição de exploração da província de ... no ano de ... ascendeu a ... e os vales emitidos a ..., conforme discriminação constante da presente conta, que não inclui as gerências em que se verificaram alcances ou créditos.

Certifica-se igualmente que foram concedidos as mesmas estações adiantamentos em dinheiro no montante de ... e em valores na importância de ..., tendo-se efectuado reposições de adiantamentos no montante de ..., sendo ... em dinheiro e ... em valores.

As entregas efectuadas nas tesourarias de finanças elevaram-se a ..., sendo ... proveniente de rendimentos cobrados e ... de emissão de vales.

Os saldos, tanto de abertura como de encerramento das gerências, são os que constam desta conta e elevam-se a um total, respectivamente, de ... e ...

Mais se certifica que os números descritos nesta conta conferem com os elementos de escrituração dos exactores nela abrangidos.

Secção de Contas de Responsabilidade, da 1.^a Repartição da Direcção dos Serviços de Finanças, em ... de ... de 194...

O Conferente,

O Chefe de Secção,

Visto.

O Chefe de Repartição,

ITO

[illegible]

DITO

[illegible]

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS CORREIOS, TELÉGRAFOS E TELEFONES

1.ª Repartição da Direcção dos Serviços de Finanças
Secção de Contas de Responsabilidade

CONTA DE RESPONSABILIDADE

(De alcance ou credora)

De ...

Exactor da estação de CTF ...

Dependente da circunscrição de exploração da provincia de ...

Pela sua gerência desde ... de ... até ... de ... de 194...

Conta n.º ... do mapa geral

Débito	Crédito
1.º Saldo da gerência anterior: Em dinheiro: De rendimentos \$ Da emissão de vales: Nacionais \$ Ultramarinos \$ Internacionais \$ De adiantamentos: Para despesas diversas . . \$ Para operações da Caixa Económica Postal . . . \$ Em documentos e valores: De adiantamentos: Selos e fórmulas de franquia . . \$ Assistência Nacional aos Tuberculosos \$ 2.º Recebido durante a gerência: Em dinheiro: Rendimentos cobrados \$ Vales emitidos: Nacionais \$ Ultramarinos \$ Internacionais \$ Adiantamentos concedidos: Para despesas diversas . . \$ Para operações da Caixa Económica Postal . . . \$ Cobranças por conta de terceiros . . . \$ Em documentos e valores: Adiantamentos concedidos: Selos e fórmulas de franquia . . \$ Assistência Nacional aos Tuberculosos \$ Total \$	1.º Transferido durante a gerência: Entregas nas tesourarias de finanças: De rendimentos cobrados \$ De emissão de vales: Nacionais \$ Ultramarinos \$ Internacionais \$ Reposições de adiantamentos: Em dinheiro: Para despesas diversas . . \$ Para operações da Caixa Económica Postal . . . \$ Em documentos e valores: Selos e fórmulas de franquia \$ Assistência Nacional aos Tuberculosos \$ 2.º Alcance: Rendimentos \$ Vales: Nacionais \$ Ultramarinos \$ Internacionais \$ Adiantamentos: Para despesas diversas \$ Para operações da Caixa Económica Postal \$ Selos e fórmulas de franquia \$ Assistência Nacional aos Tuberculosos \$ Cobranças por conta de terceiros \$ 3.º Saldo para a gerência seguinte: Em dinheiro: De rendimentos \$ De emissão de vales: Nacionais \$ Ultramarinos \$ Internacionais \$ De adiantamentos: Para despesas diversas . . \$ Para operações da Caixa Económica Postal . . . \$ Em documentos e valores: De adiantamentos: Selos e fórmulas de franquia . . \$ Assistência Nacional aos Tuberculosos \$ Total \$

O alcance verificado nesta gerência é proveniente de ...

O Exactor responsável,

CERTIFICADO

Certifica-se que a importância de rendimentos cobrados nesta gerência foi de ... e de vales emitidos ...

Certifica-se igualmente que foram concedidos à mesma estação adiantamentos em dinheiro no montante de ... e em valores na importância de ..., tendo-se efectuado reposições de adiantamentos no montante de ..., sendo ... em dinheiro e ... em valores.

As entregas efectuadas na tesouraria de finanças elevam-se a ..., sendo ... proveniente de rendimentos cobrados e ... de emissão de vales.

Os saldos, tanto de abertura como de encerramento da gerência, são os que constam desta conta e elevam-se a um total respectivamente de ... e ...

Mais se certifica que nesta gerência foi apurado um alcance da importância de ... e discriminado pelas rubricas que constam da conta.

Por último certifica-se que os números descritos nesta conta conferem com os elementos de escrituração do exactor nela abrangido.

Secção de Contas de Responsabilidade, da 1.ª Repartição da Direcção dos Serviços de Finanças, em ... de ... de 194...

O Conferente,

...

O Chefe de Secção,

...

Visto

O Chefe da Repartição,

...

ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS CORREIOS, TELÉGRAFOS E TELEFONES

Modelo n.º 3

Ano de 19...

Conta da responsabilidade do exactor das fórmulas de franquia postal

(Nome do exactor)...

Gerência desde ... de ... a ... de ... de 19...

Débito				Crédito			
Designação	Importâncias			Designação	Importâncias		
	Parciais		Totals		Parciais		Totals
	Por espécies	Por rubricas			Por espécies	Por rubricas	
1.º — Saldo que transitou da gerência anterior:				1.º — Fórmulas de franquia postal entregues:			
...	...\$..			...	...\$..		
...	...\$..			...	...\$..		
(Discriminação por espécies)	...\$..	...\$..		(Discriminação por espécies)	...\$..	...\$..	
...	...\$..			...	...\$..		
...	...\$..			...	...\$..		
...	...\$..	...\$..	...\$..	...	...\$..	...\$..	...\$..
2.º — Fórmulas de franquia postal recebidas:				2.º — Saldo que transita para a gerência seguinte:			
...	...\$..			...	...\$..		
...	...\$..			...	...\$..		
(Discriminação por espécies)	...\$..	...\$..		(Discriminação por espécies)	...\$..	...\$..	
...	...\$..			...	...\$..		
...	...\$..			...	...\$..		
...	...\$..	...\$..	...\$..	...	...\$..	...\$..	...\$..
Total	...	...	...\$..	Total	...	...	...\$..

O Exactor,

...

Importa o saldo desta conta, que se acha conforme a escrituração e documentos de que foi extraída, em ..., nas espécies acima declaradas, quantia que passou à conta da gerência seguinte.

1.ª Repartição da Direcção dos Serviços Industriais, em ... de ... de 19...

O Chefe,

...

ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS CORREIOS, TELÉGRAFOS E TELEFONES

Modelo n.º 4

Ano de 19...

Conta do material

Da responsabilidade de ... como exactor de material

Gerência desde ... de ... a ... de ... de 19...

Designação do material		Débito						Crédito					
Artigos	Unidade de peso ou medida	Saldo que transitou da gerência anterior		Recebido		Totais		Saído		Saldo para a gerência seguinte		Totais	
		Quantidades	Valores	Quantidades	Valores	Quantidades	Valores	Quantidades	Valores	Quantidades	Valores	Quantidades	Valores

1.ª Repartição da Direcção dos Serviços Industriais, . . de ... de 19...

O Chefe,

...

O Exactor,

...